REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.440/86 DE 24 OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO BATISTA FRANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO BATISTA FRANÇA localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá na Folha 07, Quadra 02, Lote 39, com os limites e características se quintes:' Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 38, pelo lado esquerdo com o lote de nº 40, frente para a V-12, fundos com o lote nº 12 e 13, medindo 11,30mts de frente, por 30,00mts de lateral ' direita, 30,00mts de lateral esquerda, com 12,30mts de fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em constrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =

Visto: